



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro
CEP.: 57020-919, Maceió-AL

Ofício nº 10 - 2019/DGTJ

Maceió, 1º de fevereiro de 2019.

A
CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL
Rua Cecília Bonilha, 146
CEP 02919-000
SP/SP

Assunto: encaminhamento de despacho do Desembargador Presidente.

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da decisão proferida no Processo Administrativo Virtual nº 2019/801.

Atenciosamente,


Zilckson Márcio Gomes Costa Júnior
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Alagoas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete da presidência

Processo Administrativo Virtual nº 2019/801
Requerente: Confederação do Elo Social Brasil
Objeto: Solicitação de expedição de certidão

DECISÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2019/801, no qual figura como requerente a Confederação do Elo Social Brasil, devidamente qualificada nos autos, no qual se apresenta minuta de suposto projeto de cunho assistencial e empresarial a ser implantado em Alagoas, objetivando, em suma, que este Tribunal de Justiça emita certidão em que conste “*que vossa senhoria tomou ciência da implantação do referido projeto, e analisou eventual inconstitucionalidade, ou, ainda, eventual irregularidade no mesmo.*”, ID nº 602165.

É o relatório. Passo a decidir.

Pois bem, inicialmente cumpre-me esclarecer que a função do Poder Judiciário é atuar no sentido de garantir, quando devidamente acionado, os direitos individuais, coletivos e sociais, dirimindo os conflitos eventualmente existentes entre cidadão, entidades e o próprio Estado.

Sendo assim, é sabido que não compete a este Tribunal de Justiça atuar como órgão consultivo, valorando previamente projetos que porventura venham a ser implantados, que é justamente o que interessado requer.

Por tudo acima exposto, **NÃO CONHEÇO do pedido indicado às fls. 3 e 4 do ID nº 602165 e, por conseguinte, determino o imediato arquivamento dos autos.**

Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Maceió/AL, 15 de janeiro de 2019.

Desembargador Tutmés Airan Albuquerque de Melo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas